



## ATA DA SESSÃO 001 (PÚBLICA)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022

### ID-CIDADES Nº 2022.019E0700001.01.0039

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h 30min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 26.078 de 08 de Dezembro de 2021, composta por Bernardo Machado Chisté, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Geraldo Varnier, Lailla Dayani Dias Mercandele, Mateus Filipe Pereira, Emanuelle Sobral Schmidt Souza e Mateus Drago Viganô, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para abertura dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a ampliação de salas de aula na EMEF João Manoel Meneghelli, localizada na Avenida Dulcino Baptista Ximenez, nº 01, bairro Ayrton Senna, município de Colatina/ES**, conforme processo nº 002667/2022.

**Apresentaram envelopes de propostas as empresas:** Z LINS ENGENHARIA LTDA, protocolo n.º 16.937/2022 e RR ENGENHARIA LTDA, protocolo n.º 17.023/2022.

**Credenciamento:** Nenhum representante legal das empresas licitantes compareceu à sessão.

Inicialmente, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as “**propostas de preços**”, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.870/2021, que institui normas para licitações na Administração Pública Municipal, sendo classificadas as empresas da seguinte forma:

#### Quadro 01 – Tabela de Classificação

| ORDEM | EMPRESAS PARTICIPANTES | PROPOSTAS DE PREÇOS |
|-------|------------------------|---------------------|
| 1º    | Z LINS ENGENHARIA LTDA | R\$ 1.490.783,06    |
| 2º    | RR ENGENHARIA LTDA     | R\$ 1.723.416,15    |

Em análise da proposta de preços, a Comissão considerou que a documentação apresentada pelas licitantes atende as exigências editalícias, restando **CLASSIFICADAS** as empresas Z LINS ENGENHARIA LTDA e RR ENGENHARIA LTDA.



Levando em consideração a renúncia expressa quanto ao direito ao prazo para recurso, assegurado pelo Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, através de e-mail (anexo), encerramos a fase de proposta de preços estando as licitantes classificadas, conforme Quadro 01-Tabela de Classificação e prosseguimos para a fase de habilitação.

Em análise, a Comissão verificou que a empresa Z LINS ENGENHARIA LTDA apresentou a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa, com “*data de validade: 04/07/2022*”, portanto, **VENCIDA**.

Destarte, foi observado que a licitante não apresentou Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte no envelope de habilitação, desta forma, em consonância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a mesma não tem direito a usufruir dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme item 5.3 2. b) do edital, vejamos:

“5.3.2 - A licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar no envelope **“Habilitação”** a declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu representante legal, e pelo contador, preferencialmente, o mesmo que assina as demonstrações contábeis com data atualizada.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentar a declaração supramencionada, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006”. (grifo nosso)

Sendo assim, considerando a apresentação da Certidão Negativa vencida e não podendo usufruir aos benefícios da LC 123/2006, visto o não cumprimento de determinações editalícias, a empresa Z LINS ENGENHARIA LTDA resta **INABILITADA**.

Em análise, a Comissão verificou que a empresa RR ENGENHARIA LTDA apresentou a documentação de habilitação em conformidade as exigências do instrumento convocatório, restando **HABILITADA**.

Em razão do direito que todos os licitantes possuem a qualquer recurso contra os atos praticados pela Administração, em conformidade ao Art. 109, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/83, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente Ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo Nº. 002667/2022.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Secretaria Municipal de Obras**  
Rua Melvin Jones, nº 90, Esplanada  
Tel.: (27) 3177-7080/7081 e-mail: [cpl@colatina.es.gov.br](mailto:cpl@colatina.es.gov.br)

---

**Bernardo Machado Chisté**  
Presidente

---

**Saulo dos Santos Deambrozi**  
Membro

---

**Olivian Barcelos Campo Dall'Orto**  
Membro

---

**Geraldo Varnier**  
Membro

---

**Lailla Dayani Dias Mercandele**  
Membro

---

**Mateus Filipe Pereira**  
Membro

---

**Emanuelle Sobral Schmidt Souza**  
Membro

---

**Mateus Drago Viganô**  
Membro